



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano V - Edição nº 00620 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B440F29CAC6C7F393EBD55AE5F1EFB34

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2017
- DECRETO Nº 32/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020 .

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2017

Partes: Prefeita de Terra Nova/BA- Contratante. **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE E EQUIVALENTES**, CNPJ nº 11.449.996/0001-33 - Contratada. O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo, 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações dos prazos conforme cláusula quarta, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial nº 009/2017". O termo aditivo referente ao contrato de nº 138/2017, tem o prazo de vigência prorrogado por mais 9 (nove) meses a partir de 09/04/2019 a 31/12/2020. Data 09 de abril de 2019. Assinam: Marineide Pereira Soares- Prefeita Municipal.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
GABINETE DA
PREFEITA

DECRETO Nº 32/2020, de 14 de ABRIL de 2020

Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabeleceu a distribuição direta para as famílias de alunos da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17/2020 de 17 de março de 2020, que decretou a Situação de Emergência em nosso Município em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 17/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 18/2020 de 18 de março que suspendeu as aulas em nosso território, em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de dar maior transparência e controles na distribuição direta de merenda escolar no período de suspensão das aulas;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus, composto de um membro dos seguintes órgãos e conselhos:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Secretaria Municipal Assistência Social;
- III. Secretaria de Saúde;
- IV. Serviço de Nutrição Escolar;
- V. Conselho Municipal de Educação;
- VI. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança.

Parágrafo Único: A presidência do Comitê será exercida pela Secretaria da Educação, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.

Art. 2º - O Comitê Municipal Intersetorial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de merenda escolar enquanto perdurar a suspensão as aulas no município, em conformidade com a legislação e

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º - O Comitê Municipal Intersetorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição das merendas escolares, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:

I – Controle das distribuições, em conformidade com os alunos registrados no cadastro da Secretaria Municipal da Educação;

II – Priorizar a verificação de alimento escolar estocada, para verificação de seu vencimento;

III – Indicar a Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;

IV – Estabelecer, junto com a Secretaria de Assistência Social, o critério de prioridade de distribuição da merenda e em conformidade com o Cadastro Social do Município;

V – Seguir as orientações dos nutricionistas para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE;

VI – Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto com a Secretaria de Educação;

VII - O Comitê de enfrentamento da pandemia do coronavírus será constantemente informado das deliberações e encaminhamentos do Comitê Municipal Intersetorial.

Art. 4º - As orientações e os atos de controles do Comitê Municipal Intersetorial serão encaminhados para a Secretaria de Educação para devida prestação de contas no PNAE.

Parágrafo único – Não haverá transferência de valores do PNAE para assistência social, devendo os recursos vinculados atenderem seus objetivos.

Art. 5º - A Secretaria de Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.

Art. 6º - Eventuais despesas correrão por conta das respectivas pastas que participam do Comitê.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova/Bahia, em 14 de abril de 2020.


MARINEIDE FREIRE SOARES
Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
EM NOVO TEMPO. EM NOVA HISTÓRIA.

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.824.511/0001-70

TEL – 75 3238-2886/2062

FAX – 3238-2062

E-mail: seductn@gmail.com

MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILMARA DOS SANTOS BELMON BOMFIM
- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NILDA SÃO PEDRO
- SECRETÁRIO DE SAÚDE
ANTÔNIO LUIZ SANTOS REIS
- SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
LETÍCIA LUNA DE SOUZA
- PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME
ANA LUCIA SANTOS SILVA
- PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANTÔNIO ROGÉRIO DOS SANTOS
- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELIANA SANTOS


Marlene Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF. 506.784.345-49